



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 117, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1973.

Altera o parágrafo único do artigo 233, da Lei nº 47, de 27 de outubro de 1968.

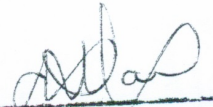
A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu em seu nome sancionô a seguinte Lei:

Artº. 1º - O parágrafo único do artigo 233, da Lei nº 47, de 27 de outubro de 1968, (Código Tributário), a partir de 1º de janeiro de 1974, passará a ter a seguinte redação: "Será ainda a Taxa de Expediente e Emolumentos cobrada sobre todos os conhecimentos de arrecadação expedidos, à razão de Cr\$ 2,00 (dois cruzeiros), por conhecimento".

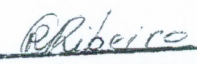
Artº. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1974.

Mando portanto, as todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde, 30 de novembro de 1973.



Nelson de Oliveira Marques
Prefeito Municipal



Carlos Roberto Ribeiro
Oficial Administrativo